

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS
ETP Nº 006/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Igarapé-Miri-Pa/ 2024.

ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas para prestação de serviços de locação de lanchas tipo voadeira é de suma importância para garantir os deslocamentos das equipes de Saúde, assim como de pacientes que precisam ser transportados de maneira rápida a fim de receberem atendimentos de urgência e emergência, ou seja, é um serviço essencial para a oferta de serviços de saúde com mais qualidade, sobretudo para moradores das áreas ribeirinhas e longíquas.

O uso de lanchas e voadeiras para transportar pacientes e profissionais pelos rios do nosso município são justificados por vários fatores relacionados às características únicas da região e às necessidades específicas de sua população.

Aqui estão alguns pontos principais:

1. **Geografia e Acessibilidade:** A nossa região é vastamente coberta por rios, com muitas comunidades isoladas, onde não há estradas ou outros meios de transporte terrestre acessíveis. As lanchas e voadeiras são frequentemente a única maneira de alcançar essas áreas.
2. **Rapidez no Atendimento:** Em emergências médicas, o tempo é crucial. O uso de lanchas e voadeiras permite um transporte mais rápido do que outros meios disponíveis, garantindo que pacientes em estado crítico recebam atendimento médico em tempo hábil.
3. **Condições Climáticas e Sazonalidade:** Durante certas épocas do ano, as chuvas intensas tornam as estradas e trilhas intransitáveis, aumentando ainda mais a dependência do transporte fluvial. As lanchas e voadeiras, sendo adaptadas às condições locais, podem operar durante todo o ano.
4. **Capacidade de Navegação em Águas Rasas:** Muitos rios e igarapés na Amazônia são rasos, especialmente durante a seca. Lanchas e voadeiras são projetadas para navegar em águas rasas, permitindo o acesso a áreas que outros tipos de embarcações não conseguem.
5. **Flexibilidade e Capilaridade:** Essas embarcações são pequenas e ágeis, permitindo que alcancem comunidades remotas e dispersem os profissionais de saúde em



diferentes localidades com facilidade. Isso aumenta a capilaridade do sistema de saúde na região.

6. **Custo-Benefício:** Comparado a alternativas de transporte, como helicópteros, as lanchas e voadeiras são mais econômicos tanto em termos de aquisição quanto de operação, sendo uma solução mais sustentável para o transporte de pacientes e profissionais de saúde.
7. **Respostas a Urgências e Desastres:** Em situações de urgência ou desastres naturais, as lanchas e voadeiras podem ser mobilizadas rapidamente para realizar resgates e fornecer assistência médica imediata, desempenhando um papel vital na resposta a emergências na região.

Esses fatores tornam o uso de lanchas e voadeiras uma solução indispensável para garantir o acesso à saúde e a mobilidade dos profissionais pelos rios e igarapés do município de Igarapé-Miri, contribuindo diretamente para a redução das desigualdades na saúde e para o salvamento de vidas.

Esse tipo de serviço é uma opção segura e ágil para transportar equipes de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, até áreas remotas para realização de atendimentos, vacinação e acompanhamento de pacientes. Muitos pacientes que residem em áreas remotas com difícil acesso por terra precisam ser deslocados por via marítima para hospitais e unidades de saúde em outras regiões.

Não há dúvidas que a contratação de lanchas para auxiliar nos trabalhos de atendimentos ribeirinhos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, é de extrema importância, pela necessidade de levar atendimento para comunidades localizadas em áreas de difícil acesso, como margens de rios e regiões isoladas, que somente pelo transporte marítimo é permitindo que os profissionais de saúde e assistência social cheguem a essas comunidades de maneira rápida e eficiente, evitando longos deslocamentos onde há dificuldades de acesso por via terrestre.

Assim sendo, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.

O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, podendo ser usado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, por meio de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seu setor responsável e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através da consulta de preços praticados em atas vigentes nos últimos 12 (doze) meses, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

É de suma importância ainda frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite o órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades. Cabe ainda ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere à demanda estimada para um ano, a modalidade de sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Quantidade prevista pelo Órgão Gerenciador:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO	DIÁRIA	300
02	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 12 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,30M, DE LARGURA POR 7,30M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	300
03	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMILIA ANAPU, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ANAPU.	MÊS	12
04	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMILIA PANACAUERA, LOCALIZADA NO DISTRITO DO PANACAUERA.	MÊS	12

Os quantitativos dos itens discriminados são meramente estimativos, o que não obriga a

Secretaria Municipal de Saúde contratar na sua totalidade.

Quantidade prevista pelo Órgão Gerenciador e Órgão participante:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMSA	SEMAS	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO	DIÁRIA	300	200	500
02	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 12 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,30M, DE LARGURA POR 7,30M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	300	200	500
03	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA ANAPU, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ANAPU.	MÊS	12	-	12
04	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA PANACAUERA, LOCALIZADA NO DISTRITO DO PANACAUERA.	MÊS	12	-	12

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A transparência e embasamento técnico proporcionado pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em

conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de lancha tipo voadeira com condutor foi realizada pela administração pública municipal, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme a consultas a contratos vigentes nos últimos 12 (doze) meses.

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Igarapé-Miri, e considerando-se quantitativos solicitados na requisição apresentada pelas secretarias municipais requisitantes, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 510.416,84** (quinhentos e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

O sistema de Registro de Preços permite que a Administração Pública registre, por meio de um processo licitatório, preços para aquisições futuras, sem a obrigatoriedade de aquisição de todos os itens inicialmente estimados. Assim, a Contratante terá a possibilidade de contratar, de acordo com sua demanda efetiva, as quantidades necessárias. O custo estimado total da aquisição é **R\$ 510.416,84** (quinhentos e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E	DIÁRIA	500	R\$ 357,00	R\$ 178.500,00

	MANUTENÇÃO				
02	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 12 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,30M, DE LARGURA POR 7,30M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	500	R\$ 358,33	R\$ 179.165,00
03	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMILIA ANAPU, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ANAPU.	MÊS	12	R\$ 6.364,66	R\$ 76.375,92
04	LOCAÇÃO DE LANCHATO TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SAÚDE FAMILIA PANACAUERA, LOCALIZADA NO DISTRITO DO PANACAUERA.	MÊS	12	R\$ 6.364,66	R\$ 76.375,92

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência em longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias em longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas

manutenções posteriores.

Para atender adequadamente o objeto de locação de lanchas tipo voadeira com condutor, é necessário que a solução contemple os seguintes requisitos:

1. Lanchas de qualidade: É fundamental que as lanchas disponíveis para locação sejam de alta qualidade e estejam em perfeito estado de funcionamento. Elas devem ser seguras, confortáveis, e adequadas para a atividade de navegação.

2. Condutores qualificados: Os condutores responsáveis por pilotar as lanchas devem ser devidamente qualificados e experientes. Eles devem possuir habilitação para conduzir embarcações, além de conhecimento prático da região de navegação.

3. Segurança: A solução deve priorizar a segurança dos clientes, garantindo que todas as normas de segurança marítima sejam seguidas rigorosamente. É importante que as lanchas estejam equipadas com os itens de segurança necessários, como coletes salva-vidas e dispositivos de comunicação.

4. Reservas e agendamentos: O sistema de reserva e agendamento das lanchas deve ser eficiente e prático, permitindo que os clientes possam agendar seu passeio de forma rápida e fácil.

5. Atendimento ao cliente: Um bom atendimento ao cliente é essencial para garantir a satisfação dos usuários. A equipe responsável pela locação das lanchas deve ser atenciosa, prestativa e sempre disposta a esclarecer dúvidas e fornecer informações.

Em resumo, uma solução adequada para a locação de lanchas tipo voadeira com condutor deve contemplar lanchas de qualidade, condutores qualificados, foco na segurança, sistema de reservas eficiente e bom atendimento ao cliente. Dessa forma, os clientes poderão desfrutar de uma experiência de navegação segura, confortável e memorável.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação é a locação de lanchas tipo voadeira com condutores devidamente habilitados. Salientamos que a solução foi usada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do município de Igarapé-Miri/PA.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando



a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado. Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais. Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos. Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas. Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos servidores, assim como também dos usuários.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e

especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações e contumaz o fracasso de lote, evidenciasse a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, a demanda das gerências, departamentos e unidades de saúde, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

X – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis. Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Igarapé-Miri-Pa, 23 de setembro de 2024

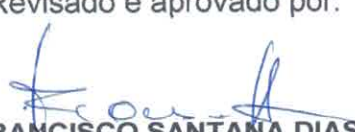
Elaborado por:



MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Portaria 323/2021/GAB/PMI

Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Portaria 323/2021 GAB/PMI

Revisado e aprovado por:



FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 141/2024/GAB/PMI

Francisco Santana Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 141/2024/GAB/PMI